



ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DE SAÚDE

SEGUNDO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE CARUARU**, situado na Avenida Jose Marques Fontes, s/n, CEP 55.026-675, Bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0007-29, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **LUMINAR DIAGNOSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.631.026/0001-45, localizada na Rua Saldanha Marinho, nº 383, CEP 55.012-740, Bairro de Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, firmado entre as partes em 22 de março de 2021, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 – Resolvem as partes alterar o contrato firmado entre as partes em 22 de março de 2021, incluindo o item 2.6 à Cláusula Segunda do Contrato, que terá a seguinte redação:

2.6 – O quantitativo mensal apresentado na Cláusula Primeira refere-se a uma demanda estimada, onde pagamento indicado no item 2.1 poderá variar de acordo com a demanda apresentada, sendo efetuado o pagamento do quantitativo efetivamente realizado pela **CONTRATADA**, levando-se em consideração o valor unitário por cada serviço, devendo a quantidade dos serviços realizados ser apurada através de relatório emitido através do sistema de controle da **CONTRATANTE**


Vidon & Correia Advogados



11 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br



ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife, 01 de dezembro de 2021.

Signed by:Filipe Costa Leandro Bitu
Signed at:2021-12-21 08:58:48 -03:00
Reason:Witnessing Filipe Costa Leandro

Filipe Costa Leandro Bitu



SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER

UPAE CARUARU

Signed by:joao rodrigues
Signed at:2021-12-16 17:32:51 -03:00
Reason:Witnessing joao rodrigues

João Rodrigues



LUMINAR DIAGNOSTICOS EIRELI

Testemunhas:

Signed by:André Meira
Signed at:2021-12-09 14:44:09 -03:00
Reason:Witnessing André Meira

Nome: _____

CPF/MF: _____

André Meira



Signed by:João Claudio Ferreira Peixoto
Signed at:2021-12-16 16:24:19 -03:00
Reason:Witnessing João Claudio Ferreir

Nome: _____

CPF/MF: _____

João Claudio Ferreira Peixoto




Vidon & Correia Advogados

11 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br